



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 91, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011936.00169/2024-74

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 031/2022/SEOP firmado com a empresa GABRO CONSTRUÇÃO LTDA cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passarela, calçada e iluminação da Av. Coronel Mâncio Lima, no município de Cruzeiro do Sul/AC, referente ao Convênio nº 895523/2019/SUDAM. conforme planilha orçamentária.

I - Gestor Titular: Engª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Engª Civil Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.Írdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

V - Fiscal Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VI - Fiscal Eng.º Eletricista Substituto: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129 D/AC, Matrícula 9262415;

VII - Fiscal Eng. Seg. do Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.703 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, ciente-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 21/03/2024, às 08:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010290588** e o código CRC **5C4F5632**.